



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

Processo nº: 23105.050165/2025-16

Interessado: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

Assunto: Resultado do Recurso interposto pelo candidato Mikael de Souza Frota referente à Prova Didática do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – Edital nº 004/2025 – Área de Letras (Código 0425ICET03)

PARECER – RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA DIDÁTICA

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo candidato **Mikael de Souza Frota** referente à etapa da **Prova Didática** do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, regido pelo **Edital nº 004/2025**, destinado ao provimento da vaga na **Área de Letras**, junto ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM.

O recurso foi apresentado tempestivamente, conforme o **Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos**, encaminhado ao e-mail da CCCMS/ICET, e contém argumentações relacionadas à avaliação atribuída pela banca examinadora na Prova Didática realizada em **14/11/2025**.

O candidato alega, em síntese, que:

- Alega ter cumprido integralmente os itens 11.3 e 11.9 do Edital nº 004/2025.
- Estruturou a aula com base em referenciais teóricos das áreas de Educação, Linguística e Literatura, buscando uma abordagem interdisciplinar.
- Utilizou metodologias ativas, atividades contextualizadas e diferentes estratégias pedagógicas durante a exposição.
- Percebeu pouco retorno da banca examinadora tanto durante a apresentação quanto após a arguição;
- Possui proficiência em língua inglesa, incorporando o idioma de maneira equilibrada e adequada ao desenvolvimento da aula.
- Entende que o plano de aula e sua execução atenderam às exigências do edital, considerando que a nota atribuída não refletiria sua performance.

Diante disso, solicita a reconsideração da nota atribuída pela banca examinadora.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

A análise do recurso fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

- **Edital nº 004/2025**, que disciplina as etapas e critérios de avaliação, incluindo a Prova Didática;
- **Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM**, que estabelece normas para concursos da Carreira do Magistério Superior;
- **Decreto nº 9.739/2019**, especialmente o art. 31, que dispõe sobre a gravação das provas didáticas

para fins de registro, avaliação e apresentação de recursos administrativos.

3. DA ANÁLISE

Do recurso

O recurso apresentado é tempestivo e atende às exigências formais previstas no Edital nº 004/2025, razão pela qual deve ser conhecido e analisado.

Esclarecimentos da Banca Examinadora

Após reavaliação dos argumentos apresentados pelo candidato e verificação dos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2025, a banca examinadora decidiu pela manutenção da nota atribuída, identificando os seguintes pontos centrais:

I. Sobre o Plano de Aula

A banca constatou divergências entre o plano apresentado e a execução, em desacordo com o *item 11.2 do Edital nº 004/2025*, destacando:

- Cumprimento apenas parcial dos objetivos gerais e específicos, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento de habilidades de argumentação, síntese e análise crítica do tema.
- Delimitação prejudicada do conteúdo, devido à escolha excessivamente ampla de gêneros textuais, autores e temáticas, comprometendo a unidade e a coerência da proposta didática.
- Ausência de indicação do curso ou do público-alvo para o qual a aula seria ministrada, limitando-se a apresentar data, horário, tema, objetivos e conteúdos. Essa omissão prejudicou a contextualização pedagógica e a adequação da abordagem ao perfil discente, especialmente considerando tratar-se de uma aula voltada ao ensino de Inglês Instrumental.
- Metodologias previstas - como rodas de conversa, atividades práticas em grupo e o uso das ferramentas Mentimeter, Kahoot e Padlet - não foram efetivamente realizadas. Tais estratégias foram apenas mencionadas como possibilidades, descumprindo a alínea “Metodologia” do item 11.2, que exige coerência entre as atividades planejadas e sua aplicação prática na prova didática.

II. Sobre a Execução da Aula

De acordo com os critérios estabelecidos no item 11.9 do Edital nº 004/2025, a banca apontou:

- Houve coerência entre o plano de aula e a execução; contudo, segundo a banca, as inadequações verificadas na aula já estavam previstas no próprio planejamento, o que agrava a penalidade.
- Uso de estratégias de simulação (“seria o momento de...”) em vez da realização efetiva das atividades previstas no plano.
- O candidato reconheceu, durante a arguição, que não seria possível desenvolver todas as atividades planejadas no limite de 60 minutos, afirmando que “duas horas seriam necessárias”. Tal admissão evidencia falta de objetividade e inadequação do planejamento ao tempo disponível.
- O candidato confirmou ter simulado o uso de ferramentas interativas (Mentimeter, Kahoot e Padlet) por não saber se poderia interagir com a banca, reforçando a inexistência de aplicação concreta das metodologias previstas.
- A banca descreve que o conhecimento apresentado foi fragmentado, superficial e sem articulação conceitual, o que comprometeu a construção de um eixo teórico estruturante para o tema *Formação de leitores críticos e reflexivos*.
- Uso da língua inglesa não atingiu o equilíbrio de 50%, sendo empregado apenas de forma pontual.
- A aula não apresentou progressão didática consistente, tampouco integração efetiva entre os textos, referências teóricas e objetivos anunciados.

III. Sobre o Texto do Recurso

A banca esclareceu que:

- As justificativas apresentadas pelo candidato não afastam as inconsistências verificadas na execução da aula.
- O argumento relativo à falta de interação da banca não procede, uma vez que a prova didática exige do candidato ações pedagógicas autônomas, mesmo sem a participação dos avaliadores.
- A avaliação deve considerar apenas o que foi concretamente realizado em aula e registrado em vídeo, conforme previsto na Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM e no art. 31 do Decreto nº 9.739/2019.

Conclusão da Banca

A banca conclui que:

- A aula evidenciou conhecimento parcial e desarticulado do tema proposto.
- Não foram atendidos critérios essenciais previstos no edital, tais como organização, coerência, domínio do conteúdo, articulação teórico-metodológica e adequação ao tempo e ao público-alvo.
- Os argumentos apresentados no recurso não alteram o entendimento anteriormente firmado pela banca.

Dessa forma, **a banca examinadora decidiu pela manutenção da nota atribuída ao candidato**, não havendo elementos que justifiquem sua alteração.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o estrito cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2025, bem como a análise técnica fundamentada da banca examinadora e a ausência de erro material ou violação de critérios objetivos, **a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do ICET/UFAM (CCCMS) decide indeferir o recurso interposto pelo candidato Mikael de Souza Frota**, permanecendo **inalterada** a nota atribuída na etapa da Prova Didática.

É o parecer.

Itacoatiara, 20 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Oliveira de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 20/11/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Medeiros Ferreira, Professor do Magistério Superior**, em 20/11/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Faccio, Presidente da Comissão**, em 20/11/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2899704** e o código CRC **25B310E6**.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3836 - Bairro Tiradentes - Telefone:
CEP 69103-128, Itacoatiara/AM, cccmsicet@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.050165/2025-16

SEI nº 2899704